



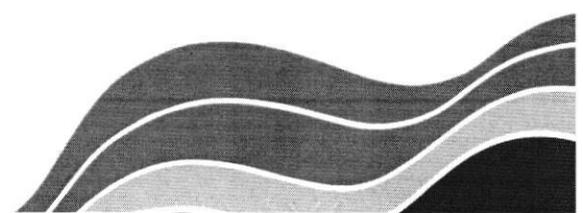
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 - SEJUSC

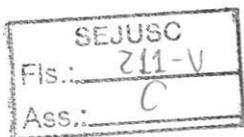
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 – SEJUSC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34 e a Empresa **SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.379.670/0001-45, com sede à Rua Alves Guimarães, nº 462, Conjunto 21, Bairro: Pinheiros, CEP: 05.410-000, cidade de São Paulo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 1093943-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 509.873.642-00, residente e domiciliado à Rua Aurora, nº 225, Casa 33, Bairro: Flores, CEP: 69058-404, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**, em consequência da Portaria de Dispensa de Licitação nº 053/2021, publicada no DOE do dia 10/03/2021, pág. 10– Poder Executivo – Seção II, edição 34.454, tendo em vista o que consta no Processo nº 0647/21-SEJUSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de solução tecnológica, com fornecimento de aplicativos customizáveis e serviços de gerenciamento de dados ao combate do COVID-19, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo, o qual se encontra devidamente rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

Assinado





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A Contratada deverá realizar a execução dos serviços no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto; Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo; Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado; Hospital Nilton Lins e Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de R\$ 706.850,00 (setecentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011, Natureza da Despesa: 33904007, Fonte: 121, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 17/03/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE000141, no valor de R\$ 706.850,00 (setecentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado a cada 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, devendo ser protocolizada, por parte da Contratada, toda documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, além das obrigações seguintes:

- I) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Projeto Básico e deste contrato;
- II) Verificar no ato da entrega as condições de execução do objeto do Projeto Básico e deste contrato;
- III) Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito à execução dos serviços;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- V) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico;



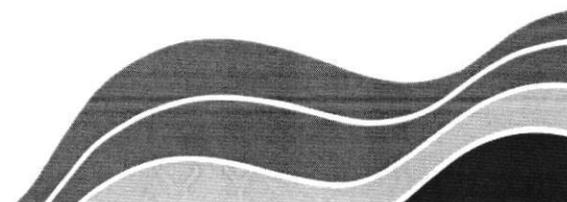


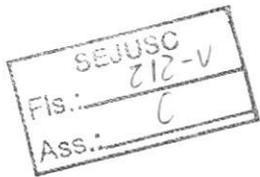
- VI) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VII) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço a ser executado;
- VIII) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IX) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- X) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- XI) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- XII) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- XIII) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XIV) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- I) Assinar o contrato;
- II) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no projeto básico, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- III) Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico e neste contrato;
- IV) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e sem qualquer ônus;
- V) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comprovação do fato.

Arquivo





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- VII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- VIII) Toda execução deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante;
- IX) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- X) A contratada deverá restituir ao Estado todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- XI) A contratada deverá realizar a prestação os serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades;
- XII) A contratada deverá garantir sigilo e proteção aos dados dos usuários do aplicativo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;
- XIII) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no projeto básico e no contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

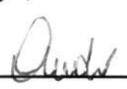
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 17 de março de 2021.

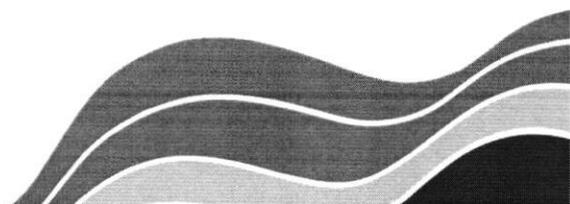


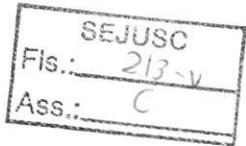
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

NOME Thamires Alves Perazzo

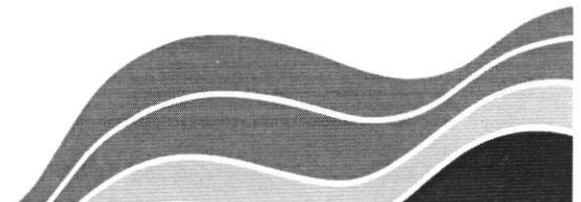
CPF: 080.072.124-18

ASS

NOME Mariana Chaves Villela

CPF: 009.508.242.59

ASS





Vacinação atinge meta em trabalhadores da saúde e pessoas de 60 a 64 anos no AM

Até o início de abril, imunização contra a Covid-19 no estado ultrapassou meta de 90% de cobertura da primeira dose entre os dois grupos prioritários

O Amazonas ultrapassou a meta de cobertura vacinal da primeira dose da vacinação contra a Covid-19 em dois grupos prioritários – nas pessoas de 60 a 64 anos de idade (112%) e no grupo de trabalhadores de saúde, no qual 95,5% receberam a primeira dose, e 76,3%, a segunda dose. A meta das campanhas de vacinação no Brasil é atingir pelo menos 90% do público-alvo.

Em outros grupos, essa marca está próxima de ser alcançada com a primeira dose. É o caso das pessoas acima de 80 anos, com 87,9% de cobertura, e de 70 a 79, com 83%. Como a maioria dos idosos está sendo vacinada com o imunizante da AstraZeneca, o tempo para completar o esquema de duas doses nesses grupos é maior, ou seja, três meses depois da primeira dose. Isso faz com que a cobertura da segunda dose ainda seja baixa.

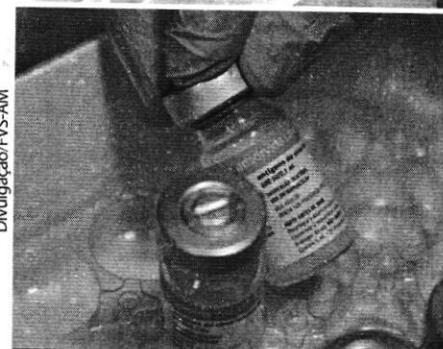
Na população indígena, a primeira dose já é de 71,4%, enquanto a segunda dose está em 51,4%.

As informações atualizadas sobre a imunização no estado podem ser encontradas no vademecum da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM), com acesso por meio do link <https://bit.ly/3aTSndS>.

Segundo a FVS-AM, o estado se encontra na



Arthur Castro/Secom



Divulgação/FVS-AM

Marca está perto de ser alcançada em outros grupos, entre eles os das pessoas acima de 80 anos e daquelas de 70 a 79 anos, ambos com cobertura acima de 80%

Fase 4 da campanha, que é a mais complexa e demorada, em decorrência da vacinação do grupo prioritário de povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, em áreas remotas e de difícil acesso. Outro agravante é receber as doses do Ministério da Saúde de forma fracionada, o que implica a dificuldade de operacionalização.

Quantitativo

Com a entrega da 12ª remessa, no dia 9 de abril, chega a 1.231.970 o número de doses das vacinas repassadas ao estado do Amazonas, desde janeiro deste ano. Para mais informações, basta acessar <https://bit.ly/3owHiPU>.

Rodrigo Santos/SES-AM



Servidores da Saúde terão abono

O Governo do Amazonas vai conceder, neste mês de abril, abono remuneratório aos servidores do sistema estadual de saúde, como reconhecimento pela atuação dos trabalhadores no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado. O pagamento será feito em parcela única, em folha extra, conforme a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Ao todo, serão investidos pelo Estado R\$ 30 milhões para pagar 25.406 trabalhadores. Terão direito ao benefício todos os trabalhadores em efetivo exercício, no enfrentamento direto e indireto à pandemia de Covid-19. Além dos servidores ocupantes de cargo efetivo, o decreto será estendido aos trabalhadores do regime temporário e aos cargos comissionados.

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Arthur Gabriel Gonçalves Neto	200.497-6 D	30	Abril
Augusta Edmea Rocha das Neves	129.784-8 F	30	Abril
Daniela Ramos Nogueira Colares Alegria	189.206-1 E	30	Abril
Danielle Antony Assis	210.582-9 D	30	Abril
Janice Fernandes Carvalho	103.087-6 G	30	Abril
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 E	30	Abril
Jesus Alexandre Gomes de Souza	249.471-0 B	30	Abril
Juliano Teles Ramos	246.131-5 A	30	Abril
Marcio Pinheiro Azedo	221.980-8 G	30	Abril
Michele Lima Bezerra	249.022-6 A	30	Abril
Pedro Mario Lopes Batista	139.750-8 D	30	Abril
Priscila de Souza Silva	249.189-3 A	30	Abril
Raimundo Nonato Ferreira da Silva	009.696-2 J	30	Abril
Rangel Teixeira da Costa	254.886-0 A	30	Abril
Regiane Campos de Castro	196.288-4 D	30	Abril
Sandro Ramalho Bezerra	188.177-9 F	30	Abril
Valdenilson Cabral Queiroz	173.304-4 B	30	Abril
Wilson Luiz Souza Tinoco	232.975-1 B	30	Abril

III -CONCEDER LICENÇA Médica- Atestado Médico dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Eliza do Carmo de O. da Silva	001.292-0 H	02	08 e 09/04/2021
Karin Suelle Alves Serudo	257.839-5 A	03	07 a 09/04/2021
Regiane Campos de Castro	196.288-4 D	01	12/04/2021

IV -CONCEDER LICENÇA MÉDICA- Junta Médica aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Sidney Mendonça dias de Almeida	103.137-6 G	90	03/12/2020 a 02/03/2021

Manaus, 13 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 41047

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEINFRA - Nomeação NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

SERVIDOR (A)	CARGO
CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
GREICIANE CORREA FERNANDES	ASSESSOR I, AD-1
LENISE GALUCHO MORAIS	ASSESSOR I, AD-1
LIDIANE GONÇALVES	ASSESSOR I, AD-1
SAMARA GUERRA ALMEIDA POMPEU	ASSESSOR I, AD-1
ALAN CORREA DOS SANTOS	ASSESSOR II, AD-2
ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA NETO	ASSESSOR II, AD-2
NIBIA PINHO PUCU	ASSESSOR II, AD-2
NIVALNETT DOS SANTOS OSORIO	ASSESSOR II, AD-2
SERGIO REINALDO COLARES ALEGRIA	ASSESSOR II, AD-2
MARIA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	GERENTE, AD-2
DEBORAH ALMEIDA RABELO	ASSESSOR III, AD-3
DIÊMILE SAVANI SILVA	ASSESSOR III, AD-3
KARIN SUELLE ALVES SERUDO	ASSESSOR III, AD-3
LORENA SILVA SOUZA	ASSESSOR III, AD-3
PAULO ESTEVES FERNANDES NETO	ASSESSOR III, AD-3
SWANNY A. PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR III, AD-3
RODRIGO CARDOSO DE ARAUJO	SUBGERENTE, AD-3
AMANDA MORAES DA SILVA	ASSESSOR IV, AD-4
ANNE KAROLINE OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSESSOR IV, AD-4
HUGO LEONARDO MENEZES DE SALES	ASSESSOR IV, AD-4
KARLA REJANE CONCEIÇÃO FAUSTO	ASSESSOR IV, AD-4
PAULO HENRIQUE BEZERRA DE MELO	ASSESSOR IV, AD-4
RODRIGO ANDRADE COSTA	ASSESSOR IV, AD-4

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEINFRA - Nomeação

SERVIDOR: ANNE CAROLINE DE FREITAS MATOS

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

BENS: 01 Carro, Nissan/Kicks, Placa PHX 5J17, Ano 2019.

SERVIDOR: LORENA TAVARES DE FREITAS

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

BENS: 01 Carro, Honda Civic Placa OAI 3593, Ano 2013/2014.

SERVIDOR: WALZENIRA PARENTE MIRANDA

CARGO: ASSESSOR III, AD-3

BENS: 01 Carro, HB20, Placa PHL 3303, Ano 2017.

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 41100

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019. Data da Assinatura: 09.04.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 6.115,34 (seis mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos). Dotação: Unidade orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.126.3229.1062.0001, Natureza da Despesa: 33904006, Fonte: 01600000, tendo sido emitida, em 06/04/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE00224. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000998.2021-SEINFRA. Manaus, 09 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 40990

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019-SRMM. DATA DA ASSINATURA: 13.04.2021. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/04/2021 a 13/06/2021. O valor mensal deste Aditivo é de R\$ 85.335,64 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 170.671,28 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.2172.0011; Natureza da Despesa: 33903701; Fonte: 01600000, tendo sido emitida, em 13/04/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000273, no valor de R\$ 130.847,98 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000001297.2021-SEINFRA. Manaus, 14 de abril de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 41093

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 26/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 08/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA., CNPJ: 35.379.670/0001-45; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de solução tecnológica, com fornecimento de aplicativos customizáveis e serviços de gerenciamento de dados ao combate do COVID-19; Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 706.850,00 (setecentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais); Data da Assinatura: 17/03/2021; Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Fonte: 0121; Natureza da Despesa:

33904007; **Nota de Empenho:** 2021NE000141; **Processo Administrativo:** 0647/2021-SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 17 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 41124

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 039/2021-SEAS

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 005/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e T M DA FROTA, CNPJ 05.735.926/0001-49, representada por sua representante legal, Sra. TEREZINHA MACHADO DA FROTA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2752.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33903910; **NE:** 2021NE0000166, **Valor:** R\$ 66.000,00; **Vigência:** de 14/04/2021 a 13/04/2022; **Assinatura:** 12/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001223.2020-SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Manaus, 12 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41019

EXTRATO Nº 040/2021-SEAS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 003/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e JUT DA SILVA-ME, CNPJ 10.675.669/0001-37, representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ UBIRAJARA TAVARES DA SILVA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2752.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33903910; **NE:** 2021NE0000167, **Valor Global:** R\$ 72.000,00; **Vigência:** de 17/04/2021 a 16/04/2022; **Assinatura:** 12/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001230.2020-SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Manaus, 12 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41022

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 024/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições legais que lhe confere, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas e Arts. 43 a 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, conforme os Arts. 70 a 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 41.958, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR/AM;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/AM N.º 003, de 03 de agosto de 2020, da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das unidades de controle interno, no uso de suas competências constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria N.º 030/2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AM, do dia 21 de maio de 2020, Poder Executivo - Seção II, Pág. 4.

Art. 2º. ALTERAR as matrículas dos servidores listados abaixo: **Brenda de Souza Brasil** - matrícula - 003410, para 004433, **Marcela Wallace Escalante Catunda** - matrícula - 003835, para 004415; bem como a mudança de cargo e matrícula do servidor: **Thiago Barroso Barbosa**, de assessor, para supervisor, e matrícula - 003488, para 004453.

Art. 3º. SUBSTITUIR a Sra. **Iolene Pereira de Albuquerque Decares** - Membro (coordenadora - matrícula 3473), pela servidora **Greycemar Sampaio Rabelo**, cargo Assessor AD-II, matrícula - 209.770-2E, que passa a integrar a Comissão de Controle Interno desta unidade. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus/Am., 12 de abril de 2021.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 40991

Centro de Serviços Compartilhados - CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2021-1; PE 060/21-CSC (Proc. Nº 013102.005023/2020); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CM HOSPITALAR S.A., item(ns) 1 no valor total de R\$ 153.000,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 14 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41031

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2021-(5,7); PE 028/21-CSC (Proc. Nº 013102.005125/2020); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CM HOSPITALAR S.A., item(ns) 13; no valor total de R\$ 85.923,60; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA FILIAL 15, item(ns) 12 no valor total de R\$ 161.736,00 **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 14 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41034

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2021-1; PE 087/21-CSC (Proc. Nº 013102.000501/2021); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - FILIAL, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.672.200,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 14 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41035

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2021 (1,3,4) - PE 154/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000704/2021); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 9 no valor total de R\$ 125.842,50; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,2,3,4,5 no valor total de R\$ 90.230,70; MEDICNORTE LTDA, item(ns) 8 no valor total de R\$ 27.798,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 14 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41036

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2021 (1,3); PE 086/21 - CSC (Proc. Nº 013102.000356/2021); **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 2,3 no valor total de R\$ 195.500,00; G. P. VEZONO EIRELI, item(ns) 7 no valor total de R\$ 76.560,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste. Manaus, 14 de abril de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 41037